



## MUNICÍPIO DE PENICHE

### **DESPACHO** **NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA** **DOENÇA DE COVID-19** **39/2020**

### **RENOVAÇÃO DA DECLARAÇÃO** **DE SITUAÇÃO DE ALERTA**

**Considerando a prorrogação da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020, de 29 de setembro, e a necessidade de aplicar/regulamentar medidas com vista à mitigação/prevenção do risco de infeção;**

Considerando a competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 4 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma, **determino que o período de vigência da Declaração de Situação de Alerta para todo o território do Concelho de Peniche, determinado por meu despacho n.º 38/2020, de 31 de julho, seja novamente renovado, mantendo-se na generalidade os pressupostos e efeitos no período compreendido entre a 00h00 do dia 01 de outubro de 2020 e as 23h59 do dia 15 de outubro de 2020, sem prejuízo de eventual renovação.**

**Determino, ainda, que nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2020 de 29 de setembro de 2020, sejam aplicadas as seguintes medidas:**

- Encerramento ao público por tempo indeterminado dos seguintes Serviços: Escola de Rendas de Bilros, Centro de Convívio e Centro de Alto rendimento;
- Abertura do Estúdio Municipal de Dança a partir do próximo dia 06 de outubro, a funcionar de acordo com o Plano de Contingência;
- Abertura das Piscinas Municipais a partir do próximo dia 15 de outubro (excecutoando-se a atividade física e desportiva que pode ser realizada em contexto de treino e em contexto competitivo, sem público), podendo os utentes efetuar as suas renovações a partir de 02 de outubro e novas inscrições a partir do dia 09 de outubro.
- Interdição do uso de todos os parques infantis e espaços de jogos e de Lazer Públicos / Municipais (excecutoa-se a atividade física e desportiva que



## MUNICÍPIO DE PENICHE

pode ser realizada em contexto de treino e em contexto competitivo, sem público);

- Condicionamento do acesso ao mercado municipal: não podem permanecer mais de 60 pessoas (utentes/clientes) em simultâneo;
- Participação em cerimónias fúnebres ficará limitada a 20 pessoas em cada velório e a 50 pessoas em cada funeral.

Peniche, 30 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes